



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1068/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a autorização para pagamento do retroativo correspondente a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Ribeirópolis/SE do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008, faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE, após análise, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

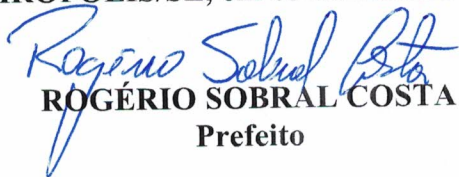
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento dos valores correspondentes a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2023 para a equiparação do percentual de 14,95 % (quatorze virgula noventa e cinco por cento), aos profissionais que estiveram em efetivo exercício nos meses de janeiro a junho de 2023.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento dos valores retroativos aos profissionais que tiverem direito, em 10 (dez) parcelas iguais, sendo que dos meses de junho de 2024 a março de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRÓPOLIS/SE, em 05 de ABRIL de 2024.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito